

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 194/2021**

Recompõe o grupo técnico para estudo e normatização da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Sistema Confea/Crea.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o Relatório GTLGPD 0483060;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir os trabalhos de implantação da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Confea;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às atividades de apoio à normatização e implantação do tratamento de dados pessoais no Sistema Confea/Crea;

CONSIDERANDO os autos do processo 01668/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompôr o grupo técnico para estudo, normatização e implantação da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Sistema Confea/Crea.

Art. 2º É de competência do GTLGPD:

- I - no âmbito do Confea: estudar, normatizar, revisar e ajustar a implantação da LGPD; e
- II - no âmbito do Sistema Confea/Crea: apoiar a normatização e a implantação da LGPD.

Art. 3º O grupo técnico terá a seguinte composição:

- I - Alessandro Fonseca Bruno de Melo (SEG) - Coordenador;
- II - Marina Garcia da Silva Pereira (SEDOC);
- III - Cristiane de Lima (GPG);
- IV - Fernando Henriques (GTI);
- V - Marisa Pereira Balduino (SETAP/GRH); e
- VI - Adriane Chandelier (OUVI).

Parágrafo único. Outras unidades poderão ser convidadas a contribuir no processo de discussão.

Art. 4º Definir o prazo máximo de 31 de dezembro de 2022 para a conclusão dos trabalhos do grupo técnico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 11/08/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 11/08/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487078** e o código CRC **B5D447B1**.